



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI MUNICIPAL Nº 0360/2011

ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB sanciona a lei:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José e Espinharas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber que o Poder Executivo sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, como o menor salário destinado ao vencimento básico dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de São José de Espinharas, o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com defeitos retroativos a partir de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, em 15 de janeiro de 2011.

RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 18 de janeiro de 2011.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

LEI MUNICIPAL Nº 0360/2011

**ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE ESPINHARAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

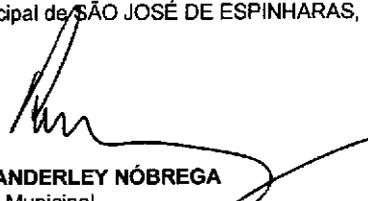
O Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB
sanciona a lei:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José e Espinharas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,
faz saber que o Poder Executivo sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, como o menor salário
destinado ao vencimento básico dos Servidores do Quadro Efetivo da
Câmara Municipal de São José de Espinharas, o salário mínimo
vigente no País.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos
retroativos a partir de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,
em 15 de janeiro de 2011.


RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito Municipal